



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86

Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 349

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 155, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 35, da Lei Complementar n.º 155, de 11 de fevereiro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Por cumprimento de interstícios mínimos serão computados sempre o tempo de efetivo exercício do profissional do Magistério na faixa em que estiver enquadrado, de acordo com o anexo IV, da presente Lei, na seguinte conformidade:

1º) Para classe de docentes:

- a) Da faixa A para a faixa B – 05 (cinco) anos;
- b) Da faixa B para a faixa C – 05 (cinco) anos;
- c) Da faixa C para a faixa D – 05 (cinco) anos;
- d) Da faixa D para a faixa E – 05 (cinco) anos;
- e) Da faixa E para a faixa F – 05 (cinco) anos.

2º) Para classe de suporte pedagógico:

- a) Do nível I para o nível II – 04 (quatro) anos;
- b) Do nível II para o nível III – 05 (cinco) anos;
- c) Do nível III para o nível IV – 06 (seis) anos;
- d) Do nível IV para o nível V – 06 (seis) anos."

Artigo 2º - O anexo IV, da Lei Complementar n.º 155, de 11 de fevereiro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

A que se referem os artigos 33 e 35, da Lei Complementar n.º 155, de 11 de fevereiro de 1999 e o artigo 4º, da Lei Complementar n.º 344, de 30 de janeiro de 2004, cujos itens "A", "B" e "C" "D", referem-se aos níveis II, III, IV e V.

Escala de Remuneração – Classes de Docentes

Tabela I – Professor de Educação Básica I – Educação Infantil

TABELA I		BASE	10%	10%	10%	10%	10%
		Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
Base	Nível I	508,75	559,63	610,50	661,38	712,25	763,13
20%	Nível II	610,50	661,38	712,25	763,13	814,00	864,88
10%	Nível III	661,38	712,25	763,13	814,00	864,88	915,75
10%	Nível IV	712,25	763,13	814,00	864,88	915,75	966,63
10%	Nível V	763,13	814,00	864,88	915,75	966,63	1017,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86

Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

Continuação da Lei Complementar n.º 349/2004.

Tabela II – Professor de Educação Básica I - EJA de 1ª a 4ª série

TABELA II		Base	10%	10%	10%	10%	10%
		Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
Base	Nível I	407,00	447,70	488,40	529,10	569,80	610,50
20%	Nível II	488,40	529,10	569,80	610,50	651,20	691,90
10%	Nível III	529,10	569,80	610,50	651,20	691,90	732,60
10%	Nível IV	569,80	610,50	651,20	691,90	732,60	773,30
10%	Nível V	610,50	651,20	691,90	732,60	773,30	814,00
“+ GTCN de 20% (vinte por cento)”							

Tabela III – Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Classe Especial

TABELA III		Base	10%	10%	10%	10%	10%
		Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
Base	Nível I	610,50	671,55	732,60	793,65	854,70	915,75
20%	Nível II	732,60	793,65	854,70	915,75	976,80	1037,85
10%	Nível III	793,65	854,70	915,75	976,80	1037,85	1098,90
10%	Nível IV	854,70	915,75	976,80	1037,85	1098,90	1159,95
10%	Nível V	915,75	976,80	1037,85	1098,90	1159,95	1221,00

**Tabela IV – Professor de Educação Básica I - EJA de 5ª a 8ª série
Valor por hora/aula**

TABELA IV		Base	10%	10%	10%	10%	10%
		Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
Base	Nível I	5,00	5,50	6,05	6,65	7,31	8,04
10%	Nível II	5,50	6,05	6,65	7,31	8,04	8,84
10%	Nível III	6,05	6,65	7,31	8,04	8,84	9,72
10%	Nível IV	6,65	7,31	8,04	8,84	9,72	10,69
“+ GTCN de 20% (vinte por cento)”							

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 20 de Fevereiro de 2.004.

**LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL**

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 007/2004: Senhor Luiz de Faveri Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

**JOÃO CARLOS FERNANDES
ASSESSOR TÉCNICO**